

Estado do Rio Grande do Norte

# CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA

Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000  
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaramunicipal\_patu@hotmail.com

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 005/2023 - CMP**  
**Patu/RN, em 04 de abril de 2023.**

**Propositora: VEREADORA PRISCILLA JALES DANTAS**

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade  
 Aprovado \_\_\_\_\_ Votos X \_\_\_\_\_ Votos  
 Rejeitado \_\_\_\_\_ Votos X \_\_\_\_\_ Votos  
 Abstenção \_\_\_\_\_

Patu-RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Ementa:** Institui o Programa Gratuito de Assistência à Saúde Animal – PASA no Município de Patu, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L  
E  
I

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Gratuito de Assistência à Saúde Animal – PASA no Município de Patu com objetivo de prestação de serviços médico-veterinário.

**Art. 2º** São diretrizes do Programa:

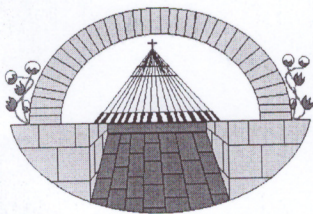
I – o atendimento a demanda da população domiciliada na Cidade de Patu que possui animais de estimação (cães e gatos) e que não tem acesso a esses serviços como:

- a) tutores de animais que tenham renda mensal de até dois salários mínimos;
- b) tutores de animais que não tenham condições de pagar atendimento em serviços privados.

II – a celebração de convênios e parcerias com organizações sociais especializadas no atendimento médico-veterinário;

III – participação da Sociedade Civil organizada, através de parcerias com o Poder Executivo Municipal na implantação do Programa.





Estado do Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**  
**PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA**

Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000  
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaramunicipal\_patu@hotmail.com

**Art. 3º** São objetivos do Programa:

I – atender gratuitamente a população que possui animais de estimação como cães e gatos, garantindo tratamento digno a esses animais;

II – realização de consultas, exames, internações, tratamento ambulatorial e cirurgias.

III – garantia de proteção completa contra doenças, através da vacinação e fornecimento do respectivo Cartão de Controle.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Francisco Francelino de Moura – Patu/RN, em 04 de abril de 2023.


**PRISCILLA JALES DANTAS**  
VEREADORA PROPOSITORA

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

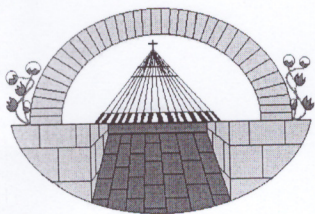
Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº 064 sob o Nº 985/23

Patu-RN, 11 / 04 / 2023

  
Secretário





Estado do Rio Grande do Norte

# CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

## PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA

Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000  
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaramunicipal\_patu@hotmail.com

### JUSTIFICATIVA

Entendemos ser uma necessidade real que os cuidados com os animais domésticos são de inteira responsabilidade do seu cuidador, mas o poder público não pode se eximir do problema que é a dificuldade no acesso a tratar esses animais, no caso, aqui estamos visando colaborar com a atenção básica de cães e gatos.

Este programa vai garantir tratamento digno a pets, pois quando seus donos não conseguem serviços que tratem do que causa dor e sofrimento aos seus bichinhos, alguns tendem a abandoná-los e assim aumentar a população de animais de rua, mesmo que esse seja um ato de desespero.

Pensando no amor dos seus donos e numa vida animal com mais qualidade, carinho e cuidado, propomos esse projeto.

Sala das Sessões Francisco Francelino de Moura – Patu/RN, em 04 de abril de 2023.

**PRISCILLA JALES DANTAS**  
VEREADORA PROPOSITORA